



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA

Estado de São Paulo
CNPJ (MF) 65.711.954/0001-58
Rua Oito, nº 650 – Fones/Fax (17) 3681 80 00 CEP 15.773-000

TERMO DE REFERÊNCIA

Contratação de empresa especializada para disponibilização de 01 Engenheiro Agrônomo com registro no CREA, tendo jornada de trabalho de 20 horas semanais, com registro de ponto biométrico.

Conforme disposições do inciso II e do parágrafo 3º, ambos do artigo 75 da Lei 14.133/2021, a Prefeitura Municipal de Nova Canaã Paulista, faz saber que está em andamento um processo de compra direta por dispensa de licitação, conforme segue:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

[...]

3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

Observação: Os valores atualizados para o exercício de 2023, para este inciso II do artigo 75 da lei federal 14.133/2021, está em R\$ 57.208,30 (cinquenta e sete mil e duzentos e oito reais e trinta centavos).

1) ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO PRETENDIDO

Contratação de empresa especializada para disponibilização de 01 Engenheiro Agrônomo com registro no CREA, tendo jornada de trabalho de 20 horas semanais, com registro de ponto biométrico.

No que tange aos documentos acostados nos autos, como Documento de Formalização de Demanda, Estudo Técnico Preliminar, a empresa contratada deverá fornecer profissional habilitado em realizar as seguintes funções:

- Serviços agronômicos para extensão rural;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA

Estado de São Paulo
CNPJ (MF) 65.711.954/0001-58
Rua Oito, nº 650 – Fones/Fax (17) 3681 80 00 CEP 15.773-000

- Assistência técnica aos produtores rurais;
- Elaborar métodos e técnicas de cultivo de acordo com tipos de solo e clima, para melhor germinação de sementes, crescimento de plantas;
- Elaborar e desenvolver métodos de combate a ervas daninhas, enfermidades da lavoura e praga de insetos;
- Orientação aos agricultores e trabalhadores agrícolas sobre sistemas e técnicas de exploração agrícola;
- Coordenar as atividades do viveiro de mudas, controle de plantio e replantio;
- Promover o desenvolvimento da arborização de vias públicas, jardins e áreas verdes;
- Disponibilização de um profissional habilitado 20 horas semanais para suporte na Casa da Agricultura.

JUSTIFICATIVA

Ressalta-se que esta demanda, surgiu mediante a necessidade de contratação de empresa especializada para disponibilização de 01 Engenheiro Agrônomo com registro no CREA, tendo jornada de trabalho de 20 horas semanais, com registro de ponto biométrico.

ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

- 1.1) O valor médio global estimado da contratação é de R\$ 37.200,00 (treze e sete mil e duzentos reais)**
- 1.2) O profissional habilitado deverá cumprir caga horária semanal de 20 horas, com registro de ponto biométrico.**

2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 2.1) A contratada, no decorrer da execução do contrato, obriga-se a:**

Fornecer os Serviços já mencionados no **item 1** deste termo de Referência.

3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA

Estado de São Paulo
CNPJ (MF) 65.711.954/0001-58
Rua Oito, nº 650 – Fones/Fax (17) 3681 80 00 CEP 15.773-000

- 3.1) Efetuar o pagamento, de acordo com as condições e prazos estabelecidos;
- 3.2) Promover, através do Gestor do Contrato, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da administração;
- 3.3) Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pela Contratada;
- 3.4) Proporcionar à CONTRATADA as facilidades necessárias, a fim de que possa desempenhar normalmente o objeto do contrato;
- 3.5) Notificar, por escrito, a CONTRATADA sobre toda e qualquer irregularidade constatada na execução do contrato;
- 3.6) Aplicar à Contratada as sanções administrativas regulamentares contratuais cabíveis;
- 3.7) Notificar a Contratada, por escrito, a ocorrência de eventuais falhas ou imperfeições na execução dos serviços, fixando prazo para sua correção;

4. DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

- 4.1) A execução do objeto contratado, se dará na Casa da Agricultura do município;
- 4.2) O Setor competente definirá a jornada de trabalho do profissional;
- 4.3) O contrato terá vigência até 12 (doze) meses após assinatura do contrato e ordem de serviço emitida pelo setor competente.

5. DA DOCUMENTAÇÃO

Para estar tecnicamente habilitado a empresa deverá apresentar, obrigatoriamente, os seguintes documentos relativos à Habilitação:

- a) **Registro comercial, no caso de empresa individual;**
- b) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;**
- c) **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);**
- d) **Prova de regularidade de Tributos Federais e Contribuições Sociais perante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais**



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA

Estado de São Paulo
CNPJ (MF) 65.711.954/0001-58
Rua Oito, nº 650 – Fones/Fax (17) 3681 80 00 CEP 15.773-000

e à dívida Ativa da União, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

e) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal;

f) Certidão Negativa de Débito para com o Município do domicílio ou sede da empresa;

g) - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1.º de maio de 1943.

6. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1) Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato;

6.2) O pagamento será realizado mediante apresentação da Nota Fiscal no Setor competente da Prefeitura de Nova Canaã Paulista, situado na Rua Oito, 650, Centro, Nova Canaã Paulista, devidamente atestada pelos servidores designados para atestado do serviço;

6.3) A Prefeitura Municipal de Nova Canaã Paulista reserva-se o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros;

6.4) Para receber seus créditos a contratada deverá comprovar as regularidades fiscal e trabalhista que lhe foram exigidas quando da habilitação;

6.5) O prazo de pagamento da Nota Fiscal será de até 30 (trinta) dias a partir da data final do período de adimplemento e mediante sua apresentação juntamente com os demais documentos acima mencionados ao setor competente;

6.6) Em caso de devolução da Nota Fiscal/Fatura para correção, o prazo de pagamento passará a fluir após a sua reapresentação. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA

Estado de São Paulo
CNPJ (MF) 65.711.954/0001-58
Rua Oito, nº 650 – Fones/Fax (17) 3681 80 00 CEP 15.773-000

como, da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ;

6.7) No caso de a CONTRATADA estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Município ou caso verificada pelo CONTRATANTE a impossibilidade de a CONTRATADA, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Município, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA;

6.8) A nota fiscal isenta de erros, deverá ser previamente atestada pelo Fiscal do Contrato e servidor designado pelo ordenador de despesas;

6.9) Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer fatura por culpa do contratado, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação;

7. DA FISCALIZAÇÃO

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo fiscal de contrato designado pela Administração Municipal.

7.1) DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros para custear a contratação serão custeados com recursos constante da seguinte datação orçamentária:

02.15.00 – Agricultura; 20.606.0200.2044.0000 – Manutenção Agricultura;
3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros - PJ; **Ficha 372, Fonte Municipal.**

7.2) DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

O contrato terá sua vigência de até 12 (doze) meses da data da assinatura.

9. MANIFESTAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO NA BUSCA EM OBTER PROPOSTAS ADICIONAIS DE EVENTUAIS INTERESSADOS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA

Estado de São Paulo
CNPJ (MF) 65.711.954/0001-58
Rua Oito, nº 650 – Fones/Fax (17) 3681 80 00 CEP 15.773-000

Conforme o parágrafo 3º do artigo 75 da Lei 14.133/21 (Nova Lei de Licitações), a Prefeitura poderá obter propostas adicionais de eventuais interessados, inclusive das empresas que já apresentaram orçamentos, com o objetivo de selecionar a proposta mais vantajosa para a Prefeitura Municipal de Nova Canaã Paulista.

A Prefeitura já obteve orçamentos conforme anexo ao processo conforme especificação do objeto acima relacionado.

10) SELEÇÃO DE PROPOSTA MAIS VANTAJOSA:

Novas propostas comerciais e/ou dúvidas podem ser encaminhadas para o seguinte e-mail: licitacao@novacanaapaulista.sp.gov.br

Nova Canaã Paulista, 14 de julho de 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE
NOVA CANAÃ
PAULISTA
THAIS CRISTINA COSTA MOREIRA
PREFEITA MUNICIPAL